

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0003086-19.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os magistrados e servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos:

I - Des. Jésus Nascimento, Presidente;

II - Dr. Esdras Silva Pinto, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - Dr. Eduardo Alvares de Carvalho, Juiz Coordenador;

IV - Ruy Lucio Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário - Membro; e

V - Ocimara da Cunha Vasconcelos, Técnico Judiciário - Membro.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias TJRR/PR n.ºs 933/2014; 664/2015; 596/2016; 663/2017; 224/2019 e 426/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 08/05/2023, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1640860 e o código CRC EB3494EF.

PORTARIA N. 765 TJRR/PR, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1767, de 19 de outubro de 2015, que instituiu o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, previsto na Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 4 de agosto de 2014 e o art. 21, XXVIII, Resolução TJRR n. 30, de 22 de junho de 2016 (RITJRR),

CONSIDERANDO os termos do art. 57 da Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Gestor de Precatórios no âmbito do Estado de Roraima, face à indicação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e alteração na composição da mesa diretora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002370-60.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/PR n. 1767, de 19 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

I – Representando o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima:

- a) Juiz de Direito Esdras Silva Pinto, como titular; e
- b) Juiz de Direito Cícero Renato Pereira Albuquerque, como suplente.

....." (NR)

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 08/05/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1638767 e o código CRC 769D782C.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0012694-75.2022.8.23.8000

Assunto: Pleito de concessão de teletrabalho integral.

Isso posto, **indefiro** o pedido de teletrabalho da servidora **Denilda Rodrigues Sobrinho**, nos termos acima explicitados. Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente de que deverá comparecer à sua unidade de trabalho, bem como à Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública, ao Setor de Licenças e Afastamentos e à Comissão de Gestão de Teletrabalho.

Caberá à autoridade superior imediata a verificação do retorno e a frequência da servidora

Ao final, conclua-se na unidade.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 08/05/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1639787 e o código CRC 41B17CA7.</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0001573-16.2023.8.23.8000

Assunto: Contrato n. 92/2022 – apuração de falhas.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, **denego** o reclame.

Publique-se o extrato da decisão.

Após, à Secretaria de Gestão Administrativa para notificação da empresa e adoção dos procedimentos necessários visando à efetividade da pena.